



REGULAMENTO/PLANO DE OPERAÇÃO DA PROMOÇÃO

TERESINA SHOPPING “TAMO JUNTO”

CERTIFICADO DE AUTORIZAÇÃO SPA/ME Nº 02.050488/2026

1 - EMPRESAS PROMOTORAS:

1.1 - Empresa Mandatária:

Razão Social: POLY PROMOCÃO & SORTEIOS LTDA
Endereço: PERCILIO BENEDITO DESAN Número: 135 Complemento: SALA 01
Bairro: JARDIM ITAMARATI Município: BOTUCATU UF: SP CEP:18608-007
CNPJ/MF nº: 41.549.322/0001-71

1.2 - Aderentes:

Razão Social: TERESINA ADMINISTRADORA DE SHOPPING CENTERS LTDA - EPP
Endereço: RAUL LOPES Número: 1000 Complemento: TERESINA SHOPPING
Bairro: DOS NOIVOS Município: TERESINA UF: PI CEP:64046-010
CNPJ/MF nº:05.635.656/0001-02

2 - MODALIDADE DA PROMOÇÃO:

Vale-Brinde

3 - ÁREA DE ABRANGÊNCIA:

Teresina/PI

4 - PERÍODO DA PROMOÇÃO:

11/06/2026 a 19/07/2026

5 - PERÍODO DE PARTICIPAÇÃO:

11/06/2026 a 19/07/2026

6 - CRITÉRIO DE PARTICIPAÇÃO:

6.1. A PROMOÇÃO **TERESINA SHOPPING “TAMO JUNTO”** é uma realização da Teresina Administradora de Shopping Centers Ltda e lojas aderentes, localizadas no **TERESINA SHOPPING**, válida para o período de 11/06/2026 a 19/07/2026, **ou até o término dos brindes**. Caso, os mesmos sejam distribuídos antes do término da PROMOÇÃO, esta será considerada encerrada.

6.2. Para participar, o cliente deverá realizar o download do APP do **TERESINA SHOPPING** e, cadastrar as suas notas fiscais com CPF, após realizar um cadastro prévio de seus dados (nome completo, endereço completo, CPF, telefone e e-mail). Em seguida, as notas passarão por um processo de validação para que seja autorizado o resgate do brinde na **Central Promocional da Campanha**, loja nº 440, localizada no Piso Superior do Teresina Shopping, em frente a Loja Vivara. O brinde é pessoal e intransferível, sendo certo que o participante deverá comparecer a Central Promocional da Campanha informando no balcão o CPF após a aprovação das notas pelo APP do **TERESINA SHOPPING**. Caso o consumidor tenha algum tipo de dificuldade, deverá dirigir-se à **Central Promocional da Campanha**, onde será orientado pelos atendentes a realizar o cadastro das notas fiscais, através do APP do **TERESINA SHOPPING**.

6.3. As Notas Fiscais deverão constar o CPF do cliente cadastrado no APP do **TERESINA SHOPPING**. O cliente não poderá transferir a nota fiscal de compra, com o seu CPF, para outro participante. A nota fiscal apenas poderá ser cadastrada constando o CPF do cliente.

6.4. A cada R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais) em compras, realizadas nas lojas do **TERESINA SHOPPING** participantes da promoção, emitidos no período de 11/06/2026 à 19/07/2026, o cliente terá direito a 01 (um) copo promocional, por CPF podendo o mesmo resgatar no máximo 05 copos durante a promoção. Havendo saldo nos valores que não complete os múltiplos de R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais) em cada troca, este saldo será somado, podendo ser acumulado ao saldo de outra compra. O prazo final para a troca de cupom será até às 20 horas do dia 19/07/2026, **ou enquanto durar o estoque**. Vale ressaltar que não participam dessa promoção operações da Praia de Verão 2026.

6.5. Poderão participar desta PROMOÇÃO qualquer consumidor, pessoa física, residente no território nacional que cadastrar as notas fiscais de produtos e/ou serviços (NF's com CPF), no aplicativo do **TERESINA SHOPPING**, e que juntas somem o valor de R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais), com o limite de até 5 (cinco) notas fiscais emitidas por dia, no período de 11/06/2026 a 19/07/2026, exceto os produtos vetados pelo Art. 10 e seus itens do Decreto 70.951 de 09/08/1972, ou seja, medicamentos, armas e munições, explosivos, fogos de artifícios ou de estampido, bebidas alcoólicas, fumo e seus derivados.

6.6. Para efeito de recebimento dos brindes, deverá ser respeitado o período e horário de funcionamento da **Central Promocional da Campanha**, que será do dia 11 de junho de 2026 a 19 de julho de 2026, de segunda- feira a sábado das 10h às 22h e domingos e feriados das 14h às 20h. Todavia, na hipótese de modificação de funcionamento do **TERESINA SHOPPING**, e/ou da **Central Promocional da Campanha**, este funcionará em conformidade com o novo horário de funcionamento estabelecido, conforme decisão da empresa PROMOTORA.

6.7. Visando garantir, ainda, a idoneidade da PROMOÇÃO, no caso de apresentação pelo participante de mais de 02 (dois) comprovantes de compra emitidos pelas mesmas lojas e/ou quiosques participantes e/ou 03 (três) comprovantes de compra emitidos pelos mesmos Fast-foods e /ou restaurantes participantes, com numeração sequenciada ou não, contendo a mesma data de emissão ou, ainda, independentemente da data de emissão da nota/cupom fiscal, o **TERESINA SHOPPING** se reserva o direito de consultar a loja emitente, bem como a sua

Administração, antes de validar as notas. Em caso de confirmação de alguma irregularidade, as respectivas notas/cupons fiscais serão invalidadas para efeito de participação nesta PROMOÇÃO.

6.8. As notas e/ou cupons fiscais referentes às compras realizadas em drogarias/farmácias, somente serão consideradas para efeito de atribuição de cupons para participação nesta PROMOÇÃO, quanto aos artigos de higiene pessoal, perfumaria e cosméticos, portanto, a compra de medicamentos não será computada.

6.9. Para as lojas participantes que emitem/enviam nota fiscal eletrônica aos clientes, somente poderá ser cadastrada no APP do **TERESINA SHOPPING**, pelo próprio participante identificado na nota fiscal eletrônica, através do nº do CPF, ou seja, não será permitida a troca da nota fiscal em nome de terceiros, mesmo que este representante apresente os documentos originais do titular na nota fiscal e/ou cupom fiscal.

6.10. Não será permitido dividir o valor da nota fiscal com outro participante. Desse modo, ficam os participantes cientes, desde já, que o seu saldo acumulado, não poderá, em nenhuma hipótese, ser transferido e/ou dividido com outro participante, independentemente do grau de parentesco e/ou amizade, podendo ser apenas acumulado para complementar o saldo da próxima compra realizada pelo participante.

6.11. As notas fiscais e/ou cupons fiscais apresentados não poderão ser reapresentadas. Após feito o registro, a NF se torna inválida para novas tentativas de recadastramento. Somente serão válidas as notas e/ou cupons fiscais realizados pelo participante emitidos: a) por estabelecimentos comerciais aderentes à PROMOÇÃO, sediados no **TERESINA SHOPPING**. E, ainda, somente serão válidos os cupons emitidos pelas lojas participantes com endereço no **TERESINA SHOPPING**, que preencherem as condições básicas da PROMOÇÃO e que possibilitarem a verificação de sua autenticidade. O **TERESINA SHOPPING** se reserva o direito de avaliar caso a caso, com base no tipo de comprovante de compra a ser apresentado pelo cliente na **Central Promocional da Campanha** ou comissão do departamento de Marketing do shopping, a fim de que este possa ter direito ao brinde, cabendo à **PROMOTORA** a decisão final.

6.12. O simples ato da apresentação das notas/cupons fiscais pressupõe total conhecimento e concordância com as disposições do REGULAMENTO da PROMOÇÃO por parte do cliente.

7 - BRINDES:

PERÍODO DE PARTICIPAÇÃO DA APURAÇÃO: 11/06/2026 10:00 a 19/07/2026 20:00

PRÊMIOS

Quantidade	Descrição	Valor R\$	Valor R\$
5.000	Copo Caldereta 350ml – 4 cores	5,77	28.850,00

8 - PREMIAÇÃO TOTAL:

Quantidade Total de Prêmios	Valor total da Promoção R\$
5.000	28.850,00

9 - CRITÉRIOS DE DESCLASSIFICAÇÃO:

9.1. Os participantes serão excluídos automaticamente da PROMOÇÃO em caso de fraude comprovada, podendo ainda responder por crime de falsidade ideológica ou documental.

9.2. Não poderão participar da promoção: diretores e funcionários da Teresina Administradora de Shopping Centers LTDA, da Agência de Propaganda, Agência de Comunicação e Marketing Digital, Terceirizados, Lojistas, Sócios, Diretores e Funcionários das Lojas participantes, como também cônjuges e parentes de primeiro grau dos mesmos.

9.3. Ficam os participantes, cientes, desde já, que não poderão utilizar-se dos meios escusos para adquirir as notas ou cupons fiscais para participar desta PROMOÇÃO e/ou de mecanismos que criem condições de cadastramento irregular, desleais ou que atendem contra os objetivos e condições de participação previstas neste Regulamento, que é a compra de produtos/serviços nas lojas do **TERESINA SHOPPING**, situações essas que quando identificadas serão consideradas como infração aos termos do presente Regulamento, ensejando o impedimento da participação e/ou imediato cancelamento da inscrição do participante, sem prejuízo, ainda, das medidas cabíveis e/ou ação de regresso a ser promovida pelas promotoras em face do infrator.

9.4. Não serão admitidos:

- a. solicitar o cadastro em nome de terceiro;
- b. utilização de nota fiscal emitida em nome de pessoa jurídica;
- c. nota fiscal emitidos pela Internet, telefone, correio;
- d. nota fiscal cuja transação tenha sido feita fora do período de PROMOÇÃO;
- e. nota fiscal de transações realizadas fora do **TERESINA SHOPPING**;
- f. reimpressão de nota fiscal de estabelecimentos comerciais, ou com quaisquer irregularidades, rasuras ou informações não verídicas, as quais cancelarão os comprovantes de vendas;
- g. qualquer outro documento de compra;
- h. nota fiscal rasurada;
- a. nota fiscal relativo ao estacionamento, cinema ou de compra de medicamentos;
- j. notas fiscais relativas à aquisição de serviços em lojas localizadas no **TERESINA SHOPPING**, tais como banco, casa lotérica e casa de câmbio;
- k. 1º via de comprovantes de venda do cartão desacompanhada da respectiva nota/cupom fiscal;

- l. relativos à compra de armas munições, explosivos, fogos de artifícios ou de estampido, medicamentos, bebidas alcoólicas e os demais produtos proibidos, conforme artigos 10 e 13 do Decreto Nº 70.951 de 09/08/72;
- m. Comprovante de saque emitido em caixas eletrônicos;
- n. Vias de comprovantes de venda de cartão de crédito.

9.5. Caso qualquer uma das condições prevista nos itens acima venha a acontecer, o participante será excluído da PROMOÇÃO, assim como não terão validade as inscrições que não preencherem as condições da PROMOÇÃO, ou que impossibilitarem a verificação de sua autenticidade.

10 - ENTREGA DOS PRÊMIOS:

10.1. O brinde ofertado nesta PROMOÇÃO será divulgado nos materiais de comunicação da PROMOÇÃO e no site do **TERESINA SHOPPING** e serão entregues na **Central Promocional da Campanha**, loja 440, localizada no Piso Superior do **TERESINA SHOPPING**, em frente a Loja Vivara, sem ônus aos contemplados.

10.2. A responsabilidade da empresa promotora perante o contemplado encerra-se no momento da entrega do brinde, sendo certo que não serão aceitas devoluções ou trocas dos brindes por outro modelo, exceto em casos de vício ou defeito no produto como um todo, que deverão ser constatados no momento da entrega do brinde.

10.3. O brinde não poderá, em nenhuma hipótese, ser convertido em dinheiro ou ser substituído por qualquer outro produto, devendo o ganhador receber exatamente o que lhe couber como brinde oferecido, nas condições estipuladas neste REGULAMENTO.

10.4. Caso ocorra a entrega dos 5.000 (mil) brindes (copos personalizados com os temas das conquistas do Brasil nas Copas do Mundo) em estoque antes do término da PROMOÇÃO, a mesma será automaticamente encerrada.

10.5. PRIVACIDADE E PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

10.5.1. A MANDATÁRIA declara que os dados dos participantes desta PROMOÇÃO estão protegidos, e as PROMOTORAS estão em conformidade com a Lei de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) – Lei nº 13.709/2018.

10.5.2. A MANDATÁRIA/PROMOTORA assume o compromisso de proteger os dados pessoais cadastrados, mantendo absoluta confidencialidade sobre tais informações, garantindo que, excetuados os casos previstos em lei e ao fiel cumprimento da execução desta PROMOÇÃO, não serão compartilhados ou cedidos com terceiros a qualquer título.

10.5.3. O **TERESINA SHOPPING** poderá utilizar as informações coletadas a qualquer momento, inclusive depois do término da PROMOÇÃO, para as finalidades a seguir listadas:

- a. Verificação da regularidade dos dados cadastrais, identificação e entrega do brinde ao ganhador (a ser identificado por meio de CPF);
- b. Realização de controles para detectar e evitar fraudes;
- c. Análise demográfica;
- d. Oferta de produtos, serviços e material institucional do **TERESINA SHOPPING** e lojas aderentes;

Contato com o cliente para comunicar as ações de marketing, eventos, calendário de varejo, mix e informações da loja do **TERESINA SHOPPING**.

10.5.4. Com a participação neste evento promocional e a critério da empresa promotora, o (a) ganhador (a) se sujeitará ceder seu nome para efeito de divulgação, bem como sua imagem e som de voz para efeito de filmagem (ns), na divulgação desta PROMOÇÃO e de seus resultados, sem qualquer ônus, até o prazo máximo de 01 (um) ano, após o encerramento da PROMOÇÃO.

11 - DISPOSIÇÕES GERAIS:

11.1. As dúvidas e controvérsias originadas de reclamações dos participantes da PROMOÇÃO autorizada deverão ser preliminarmente, dirimidas pelos seus respectivos organizadores.

11.2. O ato de efetuar o cadastro no sistema da PROMOÇÃO caracteriza a aceitação e o reconhecimento integral dos termos e condições do regulamento.

11.3. Esta campanha não está vinculada a qualquer modalidade de sorte, sorteio ou álea para acesso ou recebimento dos produtos oferecidos, conforme disposto no presente REGULAMENTO, e atende às disposições previstas na LEI 5.768/71 e no Decreto 70.951/72.

11.4. O presente regulamento poderá ser alterado e/ou a PROMOÇÃO suspensa ou cancelada, sem aviso prévio, por motivo de força maior ou por qualquer outro fator ou motivo imprevisto que esteja fora do controle da Mandatária e que comprometa a PROMOÇÃO de forma a impedir ou modificar substancialmente a condução deste como originalmente planejado, autorizado pela SRE/MF.

11.5. Caso ocorra a interrupção do fornecimento de energia elétrica ou alguma falha operacional no processo informatizado de troca de notas fiscais, a referida troca pelo brinde será temporariamente suspensa, devendo ser retomada imediatamente após o restabelecimento da energia e/ou do processo informatizado.

11.6. O REGULAMENTO completo desta PROMOÇÃO estará afixado no ponto de troca e, ainda, no site do **TERESINA SHOPPING**.

11.7. A participação nesta PROMOÇÃO implica na aceitação total e irrestrita de todos os itens deste regulamento.

11.8. Poderá participar da PROMOÇÃO qualquer consumidor que preencha os requisitos estipulados no regulamento da campanha autorizada.

11.9. Se o brinde não for reclamado no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, contados da data do término do prazo da PROMOÇÃO, caducará o direito do respectivo titular e o valor correspondente será recolhido, pela empresa autorizada, ao Tesouro Nacional, como renda da União, no prazo de quarenta e cinco (45) dias.

11.10. Em caso de participação de menor de idade, deverá, no ato da entrega do brinde, ser representado por seu responsável legal.

11.11. A divulgação da imagem dos contemplados, poderá ser feita até um ano após a apuração da PROMOÇÃO comercial.

11.12. As dúvidas e controvérsias oriundas de reclamações dos participantes serão, primeiramente, dirimidas pela promotora, persistindo-as, estas deverão ser submetidas à SPA/MF.

11.13. Os órgãos locais de defesa do consumidor receberão as reclamações devidamente fundamentadas.

11.14. A prestação de contas deverá ser realizada no prazo máximo de trinta dias após a data de prescrição dos prêmios sob pena de descumprimento do plano de distribuição de prêmios.

11.15. Além dos termos acima, a PROMOÇÃO comercial deverá obedecer às condições previstas na Lei nº 5.768, de 1971, no Decreto nº 70.951, de 1972, Portaria SEAE nº 7.638, de 2022, Portaria MF nº 67, de 2017, Portaria SECAP nº 20.749 de 2000, e em atos que as complementarem.

11.16. A infringência às cláusulas do Termo de Responsabilidade e do Regulamento constituem descumprimento do plano de operação e ensejam as penalidades previstas no artigo 13 da Lei nº. 5.768, de 1971.

11.17. Fica, desde já, eleito o Fórum Central da Comarca de Teresina- PI, para a solução de quaisquer questões referentes ao regulamento da PROMOÇÃO autorizada.

12 - TERMO DE RESPONSABILIDADE

Não poderão ser objeto de promoção, mediante distribuição de prêmios, na forma deste Regulamento: Medicamentos; Armas e munições, explosivos, fogos de artifício ou de estampido, bebidas alcoólicas, fumo e seus derivados; Outros produtos que venham a ser relacionados pelo Ministro da Fazenda. Consideram-se bebidas alcoólicas, para efeito deste decreto, as bebidas potáveis com teor alcoólico superior a treze graus Gay Lussac.

Poderá participar da promoção qualquer consumidor que preencha os requisitos estipulados no regulamento da campanha autorizada;

Os prêmios não poderão ser convertidos em dinheiro;

É vedada a apuração por meio eletrônico;

Os prêmios serão entregues em até 30 dias da data da apuração/sorteio, sem qualquer ônus aos contemplados

Quando o prêmio sorteado, ganho em concurso ou conferido mediante vale-brinde, não for reclamado no prazo de cento e oitenta (180) dias, contados, respectivamente, da data do sorteio, da apuração do resultado do concurso ou do término do prazo da promoção, caducará o direito do respectivo titular e o valor correspondente será recolhido, pela empresa autorizada, ao Tesouro Nacional, como renda da União, no prazo de quarenta e cinco (45) dias;

Em caso de promoções com participação de menor de idade, sendo este contemplado, deverá, no ato da entrega do prêmio, ser representado por seu responsável legal; à exceção das promoções comerciais realizadas por concessionária ou permissionária de serviço de radiodifusão, nos termos do artigo 1º-A, § 3º, da Lei 5.768, de 20 de dezembro de 1971;

A divulgação da imagem dos contemplados poderá ser feita até um ano após a apuração da promoção comercial;

As dúvidas e controvérsias oriundas de reclamações dos participantes serão, primeiramente, dirimidas pela promotora, persistindo-as, estas deverão ser submetidas à SPA/MF.

Os órgãos locais de defesa do consumidor receberão as reclamações devidamente fundamentadas;

A prestação de contas deverá ser realizada no prazo máximo de trinta dias após a data de prescrição dos prêmios sob pena de descumprimento do plano de distribuição de prêmios;

O regulamento deverá ser afixado em lugar de ampla visibilidade e se apresentar em tamanho e em grafia que viabilizem a compreensão e visualização por parte do consumidor participante da promoção comercial;

Além dos termos acima, a promoção comercial deverá obedecer às condições previstas na Lei nº 5.768, de 1971, no Decreto nº 70.951, de 1972, Portaria SEAE nº 7.638, de 2022, Portaria MF nº 67, de 2017, Portaria SECAP nº 20.749 de 2000, e em atos que as complementarem.

Para as modalidades "Sorteio" e "Assemelhada a Sorteio" a empresa deverá anexar a Lista de Participantes na aba "Prestação de Contas", contendo Cabeçalho opcional (primeira linha), com exatamente: cpf, cnpj, nome, numero_serie, numero_sorteavel, data_hora_participacao, email, telefone, estrangeiro, após o término de cada período de participação e antes da extração da Loteria. O arquivo deverá ser no formato .csv, ou .zip e cada arquivo poderá ter até 250 MB.

A infringência às cláusulas do Termo de Responsabilidade e do Regulamento constituem descumprimento do plano de operação e ensejam as penalidade previstas no artigo 13 da Lei nº. 5.768, de 1971.

DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

A prestação de contas deverá ser realizada até a data constante no cabeçalho da promoção no SPCP, conforme as regras estabelecidas na Portaria SEAE nº 7.638, de 18 de outubro de 2022. O vencimento do prazo para a prestação de contas constitui em mora às empresas promotoras. A não realização da prestação de contas até a data de seu vencimento ensejará a aplicação de multa de 100% (cem por cento) incidente sobre a soma dos valores dos bens prometidos a título de premiação e a proibição de realizar as operações de distribuição gratuita de prêmios a título de propaganda, durante o prazo de 2 (dois) anos, contados da data limite da prestação de contas, nos termos do art. 13 da Lei nº 5.768, de 20 de dezembro de 1971. A fixação da multa poderá ser revista em grau de recurso administrativo, a ser apresentado conforme o art. 56 da Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999.



Documento assinado eletronicamente por Antonia Alberlania Ferreira Rufino, Assistente Técnico(a), em 03/06/2026 às 07:48, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto no 8.539, de 8 de outubro de 2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site: https://scpc.seae.fazenda.gov.br/scpc/consulta_codigo_autenticacao.jsf, informando o código verificador CBM.TYL.VGV